CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 162 – PE 59/15
Em 26 de 05 de 2015

PROJETO DE LEI N.º 59, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Altera a redação do art. 3°da Lei n° 6.008, de 2014, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Grêmio Esportivo Municipal para atender ao projeto "Olé" no valor de R$ 60.000,00.

Art. 1º Altera a redação do art. 3° da Lei nº 6.008, de 13 de outubro de 2014, passando a vigorar:

"Art. 3º O prazo do convênio é de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) meses. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de maio de 2015.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor ___
Abstenções ___
Votos contra ___
Presidente:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 162 – PE 59/15
Em 26 de 05 de 2015

Ofício n.º 453/2015–GP

Montenegro, 28 de maio de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 59/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho projeto de lei através do qual o Executivo Municipal solicita a alteração da redação do art. 3° da Lei n° 6.008, de 2014, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Grêmio Esportivo Municipal para atender ao projeto "Olé" no valor de R$ 60.000,00.

A alteração se faz necessária haja visto que o prazo estipulado para a vigência do convênio pela entidade era de dez meses, e o prazo constante no artigo 3° não foi suficiente para o repasse da última parcela a entidade.

Anexo o processo administrativo n.º 2169/2015.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594